



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Porto Belo

Direção do Foro

PORTARIA N.º 183/2017

Dispõe sobre a suspensão de expediente e prazos na sede da Comarca de Porto Belo no dia 13/10/2017.

JANIARA MALDANER CORBETTA E ANDRE LUIZ ANRAIN TRENTINI, JUIZES DE DIREITO DA 2ª E 1ª VARA E DIRETOR DO FORO, RESPECTIVAMENTE, DA COMARCA DE PORTO BELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1636/2008 de 09/12/2008, que regulamenta os feriados do Município de Porto Belo;

Considerando o artigo 1º, inciso IV da mencionada Lei, que designa feriado 13/10 (treze de Outubro), em comemoração ao dia de fundação do Município de Porto Belo, aniversário do Município;

Considerando os termos do artigo 2º da Resolução nº. 01/1985- GP, de cinco de Setembro de 1985, que dispõe: “nos dias considerados feriados nos municípios da sede da Comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial, observando, no que couber, o disposto nesta resolução”.

RESOLVEM:

SUSPENDER o expediente e prazos nos Foros Judicial e Extrajudiciais da sede da Comarca de Porto Belo no dia 13/10/2017, tendo em vista a consideração do feriado municipal, com base no artigo 2º da Resolução 01/85-GP.

Cumpra-se, o disposto no § 2º do artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Subseção da OAB de Tijucas, aos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Belo, 15 de Setembro de 2017.

JANIARA MALDANER CORBETTA
Juíza de Direito da 2ª Vara

ANDRÉ LUIZ ANRAIN TRENTINI
Juiz de Direito 1ª Vara e Diretor do Foro